



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

**DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DO HORÁRIO DE  
EXPEDIENTE DE OITO HORAS DIÁRIAS NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VILA  
BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que o expediente ampliado em dois períodos permitirá um atendimento mais abrangente e eficaz à população, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, favorece o planejamento interno, possibilitando melhor organização administrativa, especialmente em setores que exigem interação constante com a comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica restabelecido o horário de expediente de oito horas diárias, dividido em dois períodos, nas repartições públicas municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, a partir do dia 16/06/2025, nos seguintes horários:

I – Período matutino: das 07h às 11h;

II – Período vespertino: das 13h às 17h.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto neste Decreto as jornadas específicas de determinados setores municipais, regulamentadas por decreto próprio.

**Art. 3º** Em caso de excepcional interesse público, poderá ser definida jornada diferenciada mediante escalas previamente comunicadas aos servidores pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 16/06/2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 066/2024.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal